



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2016 - Pregão Presencial Nº: 000001/2016

O Município de [Rio Doce/MG](#), com endereço à [Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº 19](#), CNPJ nº [18.316.265/0001-69](#), isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00002/2016** na modalidade **Pregão Presencial nº 000001/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e pelas demais condições fixadas neste edital.

RETIRADA DO EDITAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - TEL: (31) 38835242
EMAIL: licitacao@riodoce.mg.gov.br

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL":
LOCAL: Setor de Compras / Licitação - [Prefeitura Municipal de Rio Doce / MG](#).
DIA e HORÁRIO: [15/02/2016 12:30](#) hs

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO":
LOCAL: Setor de Compras / Licitação - [Prefeitura Municipal de Rio Doce / MG](#).
DIA e HORÁRIO: [15/02/2016 12:30](#) hs

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste certame o [REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS NOVOS PARA ATENDER À FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2016](#), conforme anexos:

- 1.1.1 - Anexo I - Memorial Descritivo;
- 1.1.2 - Anexo I-A- Formulário Padrão de Proposta;
- 1.1.3 - Anexo II - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- 1.1.4 - Anexo III - Carta de Credenciamento;
- 1.1.5 - Anexo IV - Declaração Superveniência de Fato Impeditivo/cumprimento art. 7º, XXXIII, CR/88;
- 1.1.6 - Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 1.1.7 - Anexo VI - Minuta do Contrato.

2 - LOCAL REQUISITANTE

[Coordenação de Transportes](#)

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente certame as empresas:

3.1.1. estabelecidos no país, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexos;



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

3.1.2. que apresentem a documentação relacionada no item **"HABILITAÇÃO"**.

3.2 - Os interessados que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, o envelope nº. 01 - **"PROPOSTA"** e envelope nº. 02 - **"DOCUMENTAÇÃO"**, contendo na parte externa além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

"DOCUMENTAÇÃO"
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2016
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016
 Pregão Presencial Nº 000001/2016
 Departamento de Administração - Setor de Compras / Licitação
 DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 15/02/2016 12:30 hs

"PROPOSTA COMERCIAL"
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2016
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016
 Pregão Presencial Nº 000001/2016
 Departamento de Administração - Setor de Compras / Licitação
 DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 15/02/2016 12:30 hs

3.3. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

3.3.1 - que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o Prefeitura Municipal de Rio Doce;

3.3.2 - declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

3.3.3 - reunidas sob forma de consórcio.

3.4 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa proponente deverá comparecer para credenciamento junto à pregoeira, através de um representante ou procurador, entregando a Pregoeira os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se do representante legal, deverão ser exibidos a Pregoeira os documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, acompanhados da última alteração, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em nome da empresa, e ainda, cópia de documento de identidade com foto e número de cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal;

4.1.2. Tratando-se de procurador deverá ser entregue a Pregoeira, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos os demais



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

atos pertinentes ao certame; ou documento que o credencie a participar deste certame conforme modelo constante no **Anexo III**; acompanhado da exibição do documento indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, e ainda, cópia de documento de identidade com foto e número de cadastro de pessoa física (CPF) do procurador;

4.1.3. Os documentos de constituição da pessoa jurídica de que trata o item 4.1.1, bem como os demais documentos de identificação do representante legal ou procurador, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda podendo ser autenticados pela pregoeira no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original.

4.1.4. Caso a empresa proponente compareça através de seu representante legal, fica dispensada de apresentar o documento previsto no Anexo III, devendo fazer prova de sua condição de representante legal da empresa através de apresentação de cópia autenticada (ou cópia acompanhada do original, para conferência) do contrato social ou instrumento de constituição da pessoa jurídica que deverá ser entregue a Pregoeira.

4.2. Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados, apresentando para tanto os documentos de que tratam os itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas para apuração do menor preço.

4.4 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo II**), conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

4.5 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

5 - PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N.º 01)

5.1. A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

5.1.1. ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou em papel comum com a impressão/aposição do carimbo de CNPJ da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

5.1.2. indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

5.1.3. A proposta será considerada válida por pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

5.1.4. das propostas ainda devem constar preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com apenas **duas casas decimais**, após a vírgula, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

5.1.4.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

VI- HABILITAÇÃO - (ENVELOPE N.º 2)

6.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante - pessoa jurídica - deverá apresentar:

6.2 - Habilitação Jurídica:

6.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual **ou;**

6.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores **ou;**

6.2.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício **ou;**



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

6.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.3.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.3. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, **incluindo-se as contribuições previdenciárias**, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** do licitante.

6.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

6.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943](#), conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011.

6.4. Qualificação econômico-financeira:

6.4.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

6.5. Declaração conforme Anexo IV.

6.6 - Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada.

6.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pela pregoeira no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original.

6.8 - Não será aceito protocolo de pedido de certidão ou de outro documento exigido neste edital.

6.9 - A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

documentos obtidos por mídia eletrônica.

VII- DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. - Serão desclassificadas:

7.1.1. As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

7.1.2. As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios ou com valor zero;

7.1.3. A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no item 4.4.

7.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, **tomando-se como corretos os preços unitários.**

7.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por lote.**

7.5. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7.7. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.12 - A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e / ou preços de materiais / equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários. Nesta oportunidade, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade desses preços através de suas composições e respectivas justificativas técnicas que comprovem que os preços dos insumos e salários são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto ora licitado.

VIII - DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação dos documentos previstos no item 4 - "Credenciamento".

8.1.1. É recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência ao horário previsto para a abertura da sessão, notadamente quando necessária à autenticação de documentos.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes legalmente representadas entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, passando a sessão a desenvolver-se da seguinte forma:

8.2.1. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a classificação daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para apresentarem novos lances verbais.

8.2.1.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.1, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03(três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

8.2.2. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.2.3. Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.2.3.1. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

8.2.3.2. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

8.2.3.3. O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.2.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.2.3.5. A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.2.4. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

8.2.5. Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 6 deste edital.

8.2.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo **lote** do pregão.

8.2.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

8.2.8. Caso ocorram as hipóteses dos subitens 8.2.5 e 8.2.6, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.3. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.4. A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião, caso os licitantes não manifestem a intenção de apresentarem recursos.

9 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1. A impugnação contra os termos deste edital deverá ser formulada no prazo e na forma disposta na legislação e dirigida a Pregoeira da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

Municipal de Rio Doce.

9.2. Declarada à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.6. Não serão considerados válidos recursos ou impugnações enviados via fax, devendo o recurso ser apresentado ou encaminhado através de postagem para o endereço constante do preâmbulo.

10 - PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.

10.2 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do inciso **17.13** deste Edital.

12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal convocará os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - Anexo V, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.

12.2. - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

12.3. - A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

12.4 - A ARP não obriga a Prefeitura Municipal a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.5. O setor de licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.

12.6 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

12.7. O fornecedor poderá requerer à Prefeitura Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.7.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

12.8. - Cancelados os registros, a Prefeitura Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

12.8.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura Municipal procederá à revogação da ARP, relativamente ao lote que restar frustrado.

12.9. a Prefeitura Municipal realizará o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1- A contratação será formalizada mediante emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

13.3 - A vigência do contrato, caso venha a ser firmado, estará vinculado à vigência dos créditos orçamentários a ele vinculados, podendo ser prorrogada a vigência, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

14 - PENALIDADES

14.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei 8666/93 e instrumento contratual incluso.

14.2. Nos termos do art. 7º da Lei 10520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Rio Doce, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente a pregoeira no endereço constante do preâmbulo.

15.1.1 - Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

15.1.2 - Os esclarecimentos necessários serão prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

16 - FORO

16.1 - O foro designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de Ponte Nova.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

17.3. Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.7 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

17.8 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.10. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

17.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.12. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

17.13 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.01.20.608.0111.2074.33903000	Manut. Progr. Apoio ao Pequeno Agric. e Pecuarista Material De Consumo
02.06.01.20.608.0078.2070.33903000	Manut. Ativ. de Mecanização Agrícola Material De Consumo
02.07.02.08.243.0486.2084.33903000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Material De Consumo
02.09.01.12.361.0188.2097.33903000	Manutenção do Ensino Fundamental Material De Consumo
02.07.02.08.244.0486.2085.33903000	Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral Material De Consumo
02.02.01.06.181.0177.2025.33903000	Manutenção Convênio de Segurança Pública Material De Consumo
02.09.01.12.361.0239.2098.33903000	Manutenção do Transporte Escolar - Ens. Fundamental Material De Consumo
02.05.04.17.512.0447.2066.33903000	Manutenção Serv. de Abast. de Água Material De Consumo



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

02.05.01.26.782.0534.2056.33903000	Manutenção de Estradas Vicinais Material De Consumo
02.05.03.04.122.0021.2060.33903000	Manutenção Atividades Secretaria de Obras Material De Consumo
02.04.01.10.304.0430.2042.33903000	Manutenção da Vigilância Sanitária Material De Consumo
02.02.01.04.122.0020.2019.33903000	Manutenção Gabinete do Prefeito e Assessoria Material De Consumo
02.04.02.10.305.0429.2043.33903000	Manutenção Vigilância Epidemiológica Material De Consumo
02.04.04.10.301.0999.2047.33903000	Manutenção Atividades Progr. Saúde Família PSF Material De Consumo
02.04.04.10.301.0428.2045.33903000	Manut. Ativ. Programa Saúde em Casa Material De Consumo
02.04.06.10.301.0021.2055.33903000	Manutenção Ativ. Secretaria Munic. Saúde Material De Consumo
02.04.05.10.302.0428.2051.33903000	Manutenção Assist. Médica e Ambulatorial Material De Consumo
02.01.08.04.122.0020.2010.33903000	Manut. Atividades Secretaria Adm. e Fazenda Material De Consumo

17.14 -As decisões e atos advindos deste certame licitatório serão divulgados no Diário dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>), exceto no caso de publicação do aviso de licitação e para o caso previsto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Rio Doce - MG, 27 de Janeiro de 2016.

Lígia Palermo Real
Pregoeira Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016
 PROCESSO LICITATÓRIO - PAL N.º 00002/2016
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 000001/2016

ANEXO I

OBJETO DA LICITAÇÃO - MEMORIAL DESCRITIVO

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao prestador de serviço a observância das normas técnicas oficiais.

Constitui objeto deste certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS NOVOS PARA ATENDER À FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2016.**

1. O fornecimento deverá ocorrer no Município de Rio Doce, em local a ser indicado pelo Departamento Municipal de Compras;

2. Prazo de entrega: 05 dias contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as regras do item 03 (abaixo);

3. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

3.1 A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento - AR);

3.2 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

3.2.1 Caso o licitante não possua aparelho de fax apto a receber as ordens de fornecimento, deverá declarar tal situação;

3.3 Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento

3.3.1 o primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax;

3.3.2 o dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

4. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 dias contados da emissão da Nota Fiscal;

5. O fornecimento dos materiais se dará de forma parcelada e poderá ser contratado a qualquer tempo (na vigência da ARP) e em qualquer quantitativo.

6. Deve ser observado todas as especificações de cada item. Produtos que não atenderem as especificações serão desclassificados (julgamento por lote);

6.1 Deve ser observado todas os itens do lote, não sendo aceito proposta parcial para o Lote. itens não cotados ou que não atendam ao edital ensejarão a desclassificação do respectivo lote;

7. A Adjudicação dos objetos licitados poderá ser condicionada a vistoria por parte da Administração, dos produtos cotados, para aferir se atendem o edital;

7.1. Na proposta deverá ser indicada a marca e modelo para pneus e marca para os demais, sob pena de desclassificação no respectivo lote onde a mesma não for informada.

8. Somente serão aceitos produtos certificados pelo Inmetro, sendo que os mesmos deverão constar impressos na sua estrutura, o selo de certificação do



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

Inmetro. Produtos ofertados que não possuírem a certificação, serão desclassificados.

9. Planilha de descrições e valores estimados:

Lote	Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	001	Pneu motocicleta 110x80x18, (Largura x Perfil x Aro). Índice de carga: 48. Índice de velocidade: T., Tipo de uso misto (asfalto/terra)	Unidade	8,0000	274,6667	2.197,3300
001	002	Pneu motocicleta 80x90x21, (Largura x Perfil x Aro). Índice de carga: 48. Índice de velocidade: T., Tipo de uso misto (asfalto/terra)	Unidade	8,0000	164,0000	1.312,0000
001	003	Pneu motocicleta dianteiro 90x90x19, (Largura x Perfil x Aro). Índice de carga: 52. Índice de velocidade: P. Tipo de uso misto (asfalto/terra)	Unidade	16,0000	202,3333	3.237,3300
001	004	Pneu motocicleta traseiro 110x90x17, (Largura x Perfil x Aro). Índice de carga: 60. Índice de velocidade: P. Tipo de uso misto (asfalto/terra)	Unidade	8,0000	292,3333	2.338,6600
002	001	Pneu novo para automóvel de passeio medidas: 165x70x13, (Largura x Perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 78/79. Índice de velocidade: T. Especificação mínima ou superior: Desgaste da banda de rolamento (Treadwear)= 360; Aderência (Tração)= A e resistência ao aquecimento (temperatura)= B.	Unidade	16,0000	227,6667	3.642,6600

**Prefeitura Municipal de Rio Doce**

Estado de Minas Gerais

002	002	Pneu novo para automóvel de passeio medidas: 175x65 x14, (Largura x Perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 82. Índice de velocidade: T. mínima ou superior: Desgaste da banda de rolamento (Treadwear)= 360; Aderência (Tração)= A e resistência ao aquecimento (Temperatura)= B	Unidade	60,0000	288,5000	17.310,0000
002	003	Pneu novo para automóvel de passeio medidas: 175x70x13, (Largura x Perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 82. Índice de velocidade: T. Especificação mínima ou superior: Desgaste da banda de rolamento (Treadwear)= 360; Aderência (Tração)= A e resistência ao aquecimento (temperatura)= B.	Unidade	16,0000	224,2500	3.588,0000
002	004	Pneu novo para automóvel de passeio medidas: 175x70x14, (Largura x Perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 84. Índice de velocidade: T. Especificação mínima ou superior: Desgaste da banda de rolamento (Treadwear)= 360; Aderência (Tração)= A e resistência ao aquecimento (Temperatura)= B	Unidade	36,0000	350,0000	12.600,0000

**Prefeitura Municipal de Rio Doce**

Estado de Minas Gerais

002	005	Pneu novo para automóvel de passeio medidas: 195x65x15, (Largura x Perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 82. Índice de velocidade: H. Especificação mínima ou superior: Desgaste da banda de rolamento (Treadwear)= 240; Aderência (Tração)= A e resistência ao aquecimento (Temperatura)= A	Unidade	12,0000	436,0000	5.232,0000
002	006	Pneu novo para automóvel de passeio medidas: 165x75 x14, (Largura x Perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 82. Índice de velocidade: T. mínima ou superior: Desgaste da banda de rolamento (Treadwear)= 360; Aderência (Tração)= A e resistência ao aquecimento (Temperatura)= B	Unidade	8,0000	306,7500	2.454,0000
002	007	Pneu novo para automóvel de passeio para uso misto (on-road e off-road),) medidas: 175 x 70 x 14 (Largura x Perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 88. Índice de velocidade: H. Especificação mínima ou superior: Desgaste da banda de rolamento (Treadwear)= 360; Aderência (Tração)= A e resistência ao aquecimento (Temperatura)= B	Unidade	12,0000	435,3333	5.223,9900



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

002	008	Pneu,novo para automóvel de passeio medidas: 195x55x15, (Largura x Perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 85. Índice de velocidade: H. Especificação mínima ou superior: Desgaste da banda de rolamento (Treadwear) = 260; Aderência (Tração) = A e resistência ao aquecimento Temperatura) = A	Unidade	16,0000	407,5000	6.520,0000
003	001	Pneu, 205/75R16C, novo para veículo utilitário (Largura x Perfil x Aro). Tipo de construção: Radial constituído por 08 lonas. Índice de carga: 110/112. Índice de velocidade: R.	Unidade	12,0000	627,3333	7.527,9900
003	002	Pneu,185R14, novo para veículo utilitário (Largura x Aro). Tipo de construção: Radial constituído por 08 lonas. Índice de carga: 100/102. Índice de velocidade: R.	Unidade	32,0000	372,0000	11.904,0000
004	001	Pneu novo borrachudo para caminhão medidas: 10.00 x20.,Índice de carga: 146/143, Índice de velocidade: K Radial. Quantidade de lonas: 16 lonas :Tipo de construção: Radial	Unidade	24,0000	1.254,0000	30.096,0000
004	002	Pneu novo liso para caminhão medidas: 10.00 x 20,Índice de carga: 146/143, Índice de velocidade:K. Radial. Quantidade de lonas: 16 lonas.	Unidade	24,0000	1.217,7500	29.226,0000
004	003	Pneu, novo borrachudo para microônibus medidas: 7.50 x 16. Quantidade de lonas: 10. Índice de carga: 116/114. Índice de velocidade: L. Capacidade de carga máxima: E	Unidade	16,0000	561,0000	8.976,0000



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

004	004	Pneu, novo borrachudo para ônibus e caminhões medidas: 9.00 x 20. Quantidade de lonas: 14. Índice de carga: 140/137. Índice de velocidade: J. Capacidade de carga máxima: G.	Unidade	48,0000	942,7500	45.252,0000
004	005	Pneu, novo liso para microônibus medidas: 7.00 x 16. Quantidade de lonas: 10. Índice de carga: 113/112. Índice de velocidade: L. Capacidade de carga máxima: E	Unidade	18,0000	424,6667	7.644,0000
004	006	Pneu, novo liso para microônibus medidas: 7.50 x 16. Quantidade de lonas: 10. Índice de carga: 121/120. Índice de velocidade: J. Capacidade de carga máxima: E.	Unidade	8,0000	506,3333	4.050,6600
004	007	Pneu, novo liso para ônibus medidas: 11.00 x 22. Tipo de construção: Radial: Quantidade de lonas: 16. Índice de carga: 152/137. Índice de velocidade: K. Capacidade de carga máxima: H	Unidade	10,0000	1.299,6667	12.996,6600
004	008	Pneu, novo misto (asfalto/terra) para ônibus e caminhões medidas: 275x80x22.5 (Largura x Perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Quantidade de lonas: 16. Índice de carga: 149/145. Índice de velocidade: L. Capacidade de carga máxima: H	Unidade	18,0000	1.523,7500	27.427,5000
004	009	Pneu, novo liso para ônibus e caminhões medidas: 900 x 20., Tipo de construção: Radial. Quantidade de lonas: 14. Índice de carga: 140/137. Índice de velocidade: K	Unidade	20,0000	1.020,5000	20.410,0000



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

005	001	Pneu dianteiro novo para retroescavadeira medidas: 12-16.5., Quantidade de lonas: 10	Unidade	4,0000	1.111,0000	4.444,0000
005	002	Pneu dianteiro novo para tratores medidas: 14.9 x 28. Quantidade de lonas: 08	Unidade	8,0000	1.995,0000	15.960,0000
005	003	Pneu novo para motoniveladora medidas: 1400 x 24. Quantidade de lonas: 12 .	Unidade	12,0000	2.681,7500	32.181,0000
005	004	Pneu novo para pá carregadeira medidas: 17.5 x 25. Quantidade de lonas: 12.	Unidade	8,0000	4.349,3333	34.794,6600
005	005	Pneu traseiro novo para tratores medidas: 23.1 x 30. Quantidade de lonas: 12.	Unidade	8,0000	4.545,3333	36.362,6600
005	006	Pneu, 19.5x24 traseiro com - 12 lonas p/ Retroescavadeira New Holland.	Unidade	4,0000	3.207,6667	12.830,6600
006	001	Camara, de ar aro 17, Aplicação em pneu dimensões 110 x 90 x 17 (Largura x Perfil x Aro)	Unidade	8,0000	38,0000	304,0000
006	002	Camara, de ar aro 18. Aplicação em pneu dimensões 110 x 80 x 18 (Largura x Perfil x Aro)	Unidade	6,0000	32,5000	195,0000
006	003	Camara, de ar aro 19, Aplicação em pneu dimensões 90 x 90 x 19 (Largura x Perfil x Aro)	Unidade	8,0000	30,0000	240,0000
006	004	Camara, de ar aro 21. Aplicação em pneu dimensões 80 x 90 x 21 (Largura x Perfil x Aro)	Unidade	6,0000	32,5000	195,0000
007	001	Camara, de ar aro 20. Aplicação em pneu dimensões 9.00 x 20.	Unidade	50,0000	124,0000	6.200,0000
007	002	Camara, de ar aro 22. Aplicação em pneu dimensões 11.00 x 22	Unidade	15,0000	159,5000	2.392,5000
007	003	Câmara de ar aro 16. Aplicação em pneu dimensões 7.50 x 16.	Unidade	18,0000	65,5000	1.179,0000



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

007	004	Câmara de ar aro 16. Aplicação em pneu dimensões 7.00 x 16., bico de ferro	Unidade	18,0000	82,0000	1.476,0000
007	005	Câmara de ar aro 20. Aplicação em pneu dimensões 1000 x 20.	Unidade	20,0000	135,5000	2.710,0000
008	001	Camara, de ar aro 24. Aplicação em pneu dimensões 19.5 x 24	Unidade	6,0000	292,0000	1.752,0000
008	002	Câmara de ar aro 24. Aplicação em pneu dimensões 1400 x 24.	Unidade	6,0000	245,0000	1.470,0000
008	003	Câmara de ar aro 16. Aplicação em pneu dimensões 12.0 x 16., 5	Unidade	4,0000	117,0000	468,0000
009	001	Protetor de câmara de ar aro 24. Aplicação em pneu dimensões 1400 x 24.	Unidade	12,0000	148,5000	1.782,0000
009	002	Protetor de câmara de ar aro 20. Aplicação em pneu dimensões 1000 x 20.	Unidade	20,0000	84,5000	1.690,0000
009	003	Protetor de câmara de ar, 700x16, aro 16.	Unidade	12,0000	44,5000	534,0000
009	004	Protetor de câmara de ar, aro 16. Aplicação em pneu dimensões 7.50 x 16.	Unidade	12,0000	44,5000	534,0000
009	005	Protetor de câmara de ar, aro 20. Aplicação em pneu dimensões 9.00 x 20.	Unidade	50,0000	63,0000	3.150,0000
009	006	Protetor de câmara de ar, aro 22. Aplicação em pneu dimensões 11.00 x 22	Unidade	12,0000	71,0000	852,0000
		Total Geral				434.863,26

Número do Lote	Valor Total Estimado Por Lote
01	R\$ 9.085,32
02	R\$ 56.570,65
03	R\$ 19.431,99
04	R\$ 186.078,82
05	R\$ 136.572,98
06	R\$ 934,00
07	R\$ 13.957,50
08	R\$ 3.690,00
09	R\$ 8.542,00

O valor estimado da compra é de 434.863,26 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil e Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos).

Foi efetuado o agrupamento dos itens deste certame em lotes distintos, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

relativas à licitação, formalização e gerenciamento das atas de registro de preços, aquisição, solicitação e recebimento dos materiais, serviços e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, e ainda, evitando assim que algum item não seja adjudicado, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas que pretendam participar do certame.

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PROPOSTAS ACIMA DOS VALORES (POR LOTE) SERÃO DESCLASSIFICADAS - PREÇO EXCESSIVO.



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

PROCESSO LICITATÓRIO - PAL N.º 00002/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 000001/2016

ANEXO I-A - PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Lote	Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
001	001	Pneu motocicleta 110x80x18, (Largura x Perfil x Aro). Índice de carga: 48. Índice de velocidade: T., Tipo de uso misto (asfalto/terra)	Unidade	8,0000			
001	002	Pneu motocicleta 80x90x21, (Largura x Perfil x Aro). Índice de carga: 48. Índice de velocidade: T., Tipo de uso misto (asfalto/terra)	Unidade	8,0000			
001	003	Pneu motocicleta dianteiro 90x90x19, (Largura x Perfil x Aro). Índice de carga: 52. Índice de velocidade: P. Tipo de uso misto (asfalto/terra)	Unidade	16,0000			
001	004	Pneu motocicleta traseiro 110x90x17, (Largura x Perfil x Aro). Índice de carga: 60. Índice de velocidade: P. Tipo de uso misto (asfalto/terra)	Unidade	8,0000			
002	001	Pneu novo para automóvel de passeio medidas: 165x70x13, (Largura x Perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 78/79. Índice de velocidade: T. Especificação mínima ou superior: Desgaste da banda de rolamento (Treadwear)= 360; Aderência (Tração)= A e resistência ao aquecimento (temperatura)= B.	Unidade	16,0000			
002	002	Pneu novo para automóvel de passeio medidas: 175x65 x14, (Largura x Perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 82. Índice de velocidade: T. mínima ou superior: Desgaste da banda de rolamento (Treadwear)= 360; Aderência (Tração)= A e resistência ao aquecimento (Temperatura)= B	Unidade	60,0000			



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

002	003	Pneu novo para automóvel de passeio medidas: 175x70x13, (Largura x Perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 82. Índice de velocidade: T. Especificação mínima ou superior: Desgaste da banda de rolamento (Treadwear)= 360; Aderência (Tração)= A e resistência ao aquecimento (temperatura)= B.	Unidade	16,0000			
002	004	Pneu novo para automóvel de passeio medidas: 175x70x14, (Largura x Perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 84. Índice de velocidade: T. Especificação mínima ou superior: Desgaste da banda de rolamento (Treadwear)= 360; Aderência (Tração)= A e resistência ao aquecimento (Temperatura)= B	Unidade	36,0000			
002	005	Pneu novo para automóvel de passeio medidas: 195x65x15, (Largura x Perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 82. Índice de velocidade: H. Especificação mínima ou superior: Desgaste da banda de rolamento (Treadwear)= 240; Aderência (Tração)= A e resistência ao aquecimento (Temperatura)= A	Unidade	12,0000			
002	006	Pneu novo para automóvel de passeio medidas: 165x75 x14, (Largura x Perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 82. Índice de velocidade: T. mínima ou superior: Desgaste da banda de rolamento (Treadwear)= 360; Aderência (Tração)= A e resistência ao aquecimento (Temperatura)= B	Unidade	8,0000			



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

002	007	Pneu novo para automóvel de passeio para uso misto (on-road e off-road),) medidas: 175 x 70 x 14 (Largura x Perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 88. Índice de velocidade: H. Especificação mínima ou superior: Desgaste da banda de rolamento (Treadwear)= 360; Aderência (Tração)= A e resistência ao aquecimento (Temperatura)= B	Unidade	12,0000			
002	008	Pneu, novo para automóvel de passeio medidas: 195x55x15, (Largura x Perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 85. Índice de velocidade: H. Especificação mínima ou superior: Desgaste da banda de rolamento (Treadwear) = 260; Aderência (Tração) = A e resistência ao aquecimento Temperatura) = A	Unidade	16,0000			
003	001	Pneu, 205/75R16C, novo para veículo utilitário (Largura x Perfil x Aro). Tipo de construção: Radial constituído por 08 lonas. Índice de carga: 110/112. Índice de velocidade: R.	Unidade	12,0000			
003	002	Pneu, 185R14, novo para veículo utilitário (Largura x Aro). Tipo de construção: Radial constituído por 08 lonas. Índice de carga: 100/102. Índice de velocidade: R.	Unidade	32,0000			
004	001	Pneu novo borrachudo para caminhão medidas: 10.00 x20., Índice de carga: 146/143, Índice de velocidade: K Radial. Quantidade de lonas: 16 lonas :Tipo de construção: Radial	Unidade	24,0000			
004	002	Pneu novo liso para caminhão medidas: 10.00 x 20, Índice de carga: 146/143, Índice de velocidade:K. Radial. Quantidade de lonas: 16 lonas.	Unidade	24,0000			



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

004	003	Pneu, novo borrachudo para microônibus medidas: 7.50 x 16. Quantidade de lonas: 10. Índice de carga: 116/114. Índice de velocidade: L. Capacidade de carga máxima: E	Unidade	16,0000			
004	004	Pneu, novo borrachudo para ônibus e caminhões medidas: 9.00 x 20. Quantidade de lonas: 14. Índice de carga: 140/137. Índice de velocidade: J. Capacidade de carga máxima: G.	Unidade	48,0000			
004	005	Pneu, novo liso para microônibus medidas: 7.00 x 16. Quantidade de lonas: 10. Índice de carga: 113/112. Índice de velocidade: L. Capacidade de carga máxima: E	Unidade	18,0000			
004	006	Pneu, novo liso para microônibus medidas: 7.50 x 16. Quantidade de lonas: 10. Índice de carga: 121/120. Índice de velocidade: J. Capacidade de carga máxima: E.	Unidade	8,0000			
004	007	Pneu, novo liso para ônibus medidas: 11.00 x 22. Tipo de construção: Radial: Quantidade de lonas: 16. Índice de carga: 152/137. Índice de velocidade: K. Capacidade de carga máxima: H	Unidade	10,0000			
004	008	Pneu, novo misto (asfalto/terra) para ônibus e caminhões medidas: 275x80x22.5 (Largura x Perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Quantidade de lonas: 16. Índice de carga: 149/145. Índice de velocidade: L. Capacidade de carga máxima: H	Unidade	18,0000			
004	009	Pneu, novo liso para ônibus e caminhões medidas: 900 x 20., Tipo de construção: Radial. Quantidade de lonas: 14. Índice de carga: 140/137. Índice de velocidade: K	Unidade	20,0000			
005	001	Pneu dianteiro novo para retroescavadeira medidas: 12- 16.5., Quantidade de lonas: 10	Unidade	4,0000			
005	002	Pneu dianteiro novo para tratores medidas: 14.9 x 28. Quantidade de lonas: 08	Unidade	8,0000			



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

005	003	Pneu novo para motoniveladora medidas: 1400 x 24. Quantidade de lonas: 12 .	Unidade	12,0000			
005	004	Pneu novo para pá carregadeira medidas: 17.5 x 25. Quantidade de lonas: 12.	Unidade	8,0000			
005	005	Pneu traseiro novo para tratores medidas: 23.1 x 30.Quantidade delonas 12.	Unidade	8,0000			
005	006	Pneu, 19.5x24 traseiro com - 12 lonas p/ Retroescavadeira New Holland.	Unidade	4,0000			
006	001	Camara, de ar aro 17,Aplicação em pneu dimensões 110 x 90 x 17(Largura x Perfil x Aro)	Unidade	8,0000			
006	002	Camara, de ar aro 18. Aplicação em pneu dimensões 110 x 80 x 18 (Largura x Perfil x Aro)	Unidade	6,0000			
006	003	Camara, de ar aro 19,Aplicação em pneu dimensões 90 x 90 x 19 (Largura x Perfil x Aro)	Unidade	8,0000			
006	004	Camara, de ar aro 21. Aplicação em pneu dimensões 80 x 90 x 21 (Largura x Perfil x Aro)	Unidade	6,0000			
007	001	Camara, de ar aro 20. Aplicação em pneu dimensões 9.00 x 20.	Unidade	50,0000			
007	002	Camara, de ar aro 22. Aplicação em pneu dimensões 11.00 x 22	Unidade	15,0000			
007	003	Câmara de ar aro 16. Aplicação em pneu dimensões 7.50 x 16.	Unidade	18,0000			
007	004	Câmara de ar aro 16. Aplicação em pneu dimensões 7.00 x 16.,bico de ferro	Unidade	18,0000			
007	005	Câmara de ar aro 20. Aplicação em pneu dimensões 1000 x 20.	Unidade	20,0000			
008	001	Camara, de ar aro 24. Aplicação em pneu dimensões 19.5 x 24	Unidade	6,0000			
008	002	Câmara de ar aro 24. Aplicação em pneu dimensões 1400 x 24.	Unidade	6,0000			
008	003	Câmara de ar aro 16. Aplicação em pneu dimensões 12.0 x 16.,5	Unidade	4,0000			
009	001	Protetor de câmara de ar aro 24. Aplicação em pneu dimensões 1400 x 24.	Unidade	12,0000			
009	002	Protetor de câmara de ar aro 20. Aplicação em pneu dimensões 1000 x 20.	Unidade	20,0000			



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

009	003	Protetor de câmara de ar, 700x16, aro 16.	Unidade	12,0000			
009	004	Protetor de câmara de ar, aro 16. Aplicação em pneu dimensões 7.50 x 16.	Unidade	12,0000			
009	005	Protetor de câmara de ar, aro 20. Aplicação em pneu dimensões 9.00 x 20.	Unidade	50,0000			
009	006	Protetor de câmara de ar, aro 22. Aplicação em pneu dimensões 11.00 x 22	Unidade	12,0000			
		Total Geral					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro, sob as penas cabíveis da Lei, que as marcas e modelos dos produtos ofertados possuem certificação do Inmetro.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ **FONE:** _____ **FAX:** _____

E-MAIL: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CARGO NA EMPRESA: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Carimbo CNPJ:



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

PROCESSO LICITATÓRIO - PAL N.º 00002/2016
EDITAL DE Pregão Presencial N.º 000001/2016

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(MODELO)

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 000001/2016, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ FONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CARGO NA EMPRESA: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Carimbo CNPJ:



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016
PROCESSO LICITATÓRIO - PAL N.º 00002/2016
EDITAL DE Pregão Presencial N.º 000001/2016

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Rio Doce
A/C Pregoeira(o)

Referência: Pregão Presencial nº. **000001/2016**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º. _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. **000001/2016** vem perante Vossa Senhoria credenciar o (a) Sr(a). _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante.



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016
PROCESSO LICITATÓRIO - PAL N.º 00002/2016
EDITAL DE Pregão Presencial N.º 000001/2016

ANEXO IV - DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXIII, CR/88 (MODELO)

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Rio Doce a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Declaramos, ainda, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ FONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CARGO NA EMPRESA: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Carimbo CNPJ:



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016
PROCESSO LICITATÓRIO – PAL N.º 00002/2016
EDITAL DE **Pregão Presencial** N.º 000001/2016

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

Prefeitura Municipal de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.316.265/0001-69, com sede Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº. 19, Centro, Rio Doce, Minas Gerais, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, em exercício o Sr. **SILVERIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ**, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Cel. Joaquim da Costa Santos, n.º 160, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º MG-11.977.219/SSPMG e inscrito no CPF sob o N.º 013.482.466-00, denominada de agora em diante CONTRATANTE, e de outro, a empresa **«Nome do Fornecedor»**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à **«Logradouro»**, nº **«Número»**, **«Complemento»** **Funcionários**, **«Cidade»/«Unidade Federativa (UF)»**, inscrita no CNPJ sob o nº **«Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)»**, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, na qualidade de vencedora do PAL n.º 00002/2016 – **Pregão Presencial** n.º 000001/2016, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro dos preços abaixo descritos, referentes, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS NOVOS PARA ATENDER À FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2016** conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	001	Pneu motocicleta 110x80x18, (Largura x Perfil x Aro). Índice de carga: 48. Índice de velocidade: T., Tipo de uso misto (asfalto/terra)	Unidade	8,0000		
001	002	Pneu motocicleta 80x90x21, (Largura x Perfil x Aro). Índice de carga: 48. Índice de velocidade: T., Tipo de uso misto (asfalto/terra)	Unidade	8,0000		



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

001	003	Pneu motocicleta dianteiro 90x90x19, (Largura x Perfil x Aro). Índice de carga: 52. Índice de velocidade: P. Tipo de uso misto (asfalto/terra)	Unidade	16,0000		
001	004	Pneu motocicleta traseiro 110x90x17, (Largura x Perfil x Aro). Índice de carga: 60. Índice de velocidade: P. Tipo de uso misto (asfalto/terra)	Unidade	8,0000		
002	001	Pneu novo para automóvel de passeio medidas: 165x70x13, (Largura x Perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 78/79. Índice de velocidade: T. Especificação mínima ou superior: Desgaste da banda de rolamento (Treadwear)= 360; Aderência (Tração)= A e resistência ao aquecimento (temperatura)= B.	Unidade	16,0000		
002	002	Pneu novo para automóvel de passeio medidas: 175x65x14, (Largura x Perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 82. Índice de velocidade: T. mínima ou superior: Desgaste da banda de rolamento (Treadwear)= 360; Aderência (Tração)= A e resistência ao aquecimento (Temperatura)= B	Unidade	60,0000		

**Prefeitura Municipal de Rio Doce**

Estado de Minas Gerais

002	003	Pneu novo para automóvel de passeio medidas: 175x70x13, (Largura x Perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 82. Índice de velocidade: T. Especificação mínima ou superior: Desgaste da banda de rolamento (Treadwear)= 360; Aderência (Tração)= A e resistência ao aquecimento (temperatura)= B.	Unidade	16,0000		
002	004	Pneu novo para automóvel de passeio medidas: 175x70x14, (Largura x Perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 84. Índice de velocidade: T. Especificação mínima ou superior: Desgaste da banda de rolamento (Treadwear)= 360; Aderência (Tração)= A e resistência ao aquecimento (Temperatura)= B	Unidade	36,0000		
002	005	Pneu novo para automóvel de passeio medidas: 195x65x15, (Largura x Perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 82. Índice de velocidade: H. Especificação mínima ou superior: Desgaste da banda de rolamento (Treadwear)= 240; Aderência (Tração)= A e resistência ao aquecimento (Temperatura)= A	Unidade	12,0000		

**Prefeitura Municipal de Rio Doce**

Estado de Minas Gerais

002	006	Pneu novo para automóvel de passeio medidas: 165x75 x14, (Largura x Perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 82. Índice de velocidade: T. mínima ou superior: Desgaste da banda de rolamento (Treadwear)= 360; Aderência (Tração)= A e resistência ao aquecimento (Temperatura)= B	Unidade	8,0000		
002	007	Pneu novo para automóvel de passeio para uso misto (on-road e off-road),) medidas: 175 x 70 x 14 (Largura x Perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 88. Índice de velocidade: H. Especificação mínima ou superior: Desgaste da banda de rolamento (Treadwear)= 360; Aderência (Tração)= A e resistência ao aquecimento (Temperatura)= B	Unidade	12,0000		
002	008	Pneu, novo para automóvel de passeio medidas: 195x55x15, (Largura x Perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 85. Índice de velocidade: H. Especificação mínima ou superior: Desgaste da banda de rolamento (Treadwear) = 260; Aderência (Tração) = A e resistência ao aquecimento (Temperatura) = A	Unidade	16,0000		
003	001	Pneu, 205/75R16C, novo para veículo utilitário (Largura x Perfil x Aro). Tipo de construção: Radial constituído por 08 lonas. Índice de carga: 110/112. Índice de velocidade: R.	Unidade	12,0000		



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

003	002	Pneu,185R14, novo para veículo utilitário (Largura x Aro). Tipo de construção: Radial constituído por 08 lonas. Índice de carga: 100/102. Índice de velocidade: R.	Unidade	32,0000		
004	001	Pneu novo borrachudo para caminhão medidas: 10.00 x20.,Índice de carga: 146/143, Índice de velocidade: K Radial. Quantidade de lonas: 16 lonas :Tipo de construção: Radial	Unidade	24,0000		
004	002	Pneu novo liso para caminhão medidas: 10.00 x 20,Índice de carga: 146/143, Índice de velocidade:K. Radial. Quantidade de lonas: 16 lonas.	Unidade	24,0000		
004	003	Pneu, novo borrachudo para microônibus medidas: 7.50 x 16. Quantidade de lonas: 10. Índice de carga: 116/114. Índice de velocidade: L. Capacidade de carga máxima: E	Unidade	16,0000		
004	004	Pneu, novo borrachudo para ônibus e caminhões medidas: 9.00 x 20. Quantidade de lonas: 14. Índice de carga: 140/137. Índice de velocidade: J. Capacidade de carga máxima: G.	Unidade	48,0000		
004	005	Pneu, novo liso para microônibus medidas: 7.00 x 16. Quantidade de lonas: 10. Índice de carga: 113/112. Índice de velocidade: L. Capacidade de carga máxima: E	Unidade	18,0000		
004	006	Pneu, novo liso para microônibus medidas: 7.50 x 16. Quantidade de lonas: 10. Índice de carga: 121/120. Índice de velocidade: J. Capacidade de carga máxima: E.	Unidade	8,0000		



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

004	007	Pneu, novo liso para ônibus medidas: 11.00 x 22. Tipo de construção: Radial: Quantidade de lonas: 16. Índice de carga: 152/137. Índice de velocidade: K. Capacidade de carga máxima: H	Unidade	10,0000		
004	008	Pneu, novo misto (asfalto/terra) para ônibus e caminhões medidas: 275x80x22.5 (Largura x Perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Quantidade de lonas: 16. Índice de carga: 149/145. Índice de velocidade: L. Capacidade de carga máxima: H	Unidade	18,0000		
004	009	Pneu, novo liso para ônibus e caminhões medidas: 900 x 20., Tipo de construção: Radial. Quantidade de lonas: 14. Índice de carga: 140/137. Índice de velocidade: K	Unidade	20,0000		
005	001	Pneu dianteiro novo para retroescavadeira medidas: 12-16.5., Quantidade de lonas: 10	Unidade	4,0000		
005	002	Pneu dianteiro novo para tratores medidas: 14.9 x 28. Quantidade de lonas: 08	Unidade	8,0000		
005	003	Pneu novo para motoniveladora medidas: 1400 x 24. Quantidade de lonas: 12 .	Unidade	12,0000		
005	004	Pneu novo para pá carregadeira medidas: 17.5 x 25. Quantidade de lonas: 12.	Unidade	8,0000		
005	005	Pneu traseiro novo para tratores medidas: 23.1 x 30. Quantidade de lonas 12.	Unidade	8,0000		
005	006	Pneu, 19.5x24 traseiro com - 12 lonas p/ Retroescavadeira New Holland.	Unidade	4,0000		



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

006	001	Camara, de ar aro 17, Aplicação em pneu dimensões 110 x 90 x 17 (Largura x Perfil x Aro)	Unidade	8,0000		
006	002	Camara, de ar aro 18. Aplicação em pneu dimensões 110 x 80 x 18 (Largura x Perfil x Aro)	Unidade	6,0000		
006	003	Camara, de ar aro 19, Aplicação em pneu dimensões 90 x 90 x 19 (Largura x Perfil x Aro)	Unidade	8,0000		
006	004	Camara, de ar aro 21. Aplicação em pneu dimensões 80 x 90 x 21 (Largura x Perfil x Aro)	Unidade	6,0000		
007	001	Camara, de ar aro 20. Aplicação em pneu dimensões 9.00 x 20.	Unidade	50,0000		
007	002	Camara, de ar aro 22. Aplicação em pneu dimensões 11.00 x 22	Unidade	15,0000		
007	003	Câmara de ar aro 16. Aplicação em pneu dimensões 7.50 x 16.	Unidade	18,0000		
007	004	Câmara de ar aro 16. Aplicação em pneu dimensões 7.00 x 16., bico de ferro	Unidade	18,0000		
007	005	Câmara de ar aro 20. Aplicação em pneu dimensões 1000 x 20.	Unidade	20,0000		
008	001	Camara, de ar aro 24. Aplicação em pneu dimensões 19.5 x 24	Unidade	6,0000		
008	002	Câmara de ar aro 24. Aplicação em pneu dimensões 1400 x 24.	Unidade	6,0000		
008	003	Câmara de ar aro 16. Aplicação em pneu dimensões 12.0 x 16., 5	Unidade	4,0000		
009	001	Protetor de câmara de ar aro 24. Aplicação em pneu dimensões 1400 x 24.	Unidade	12,0000		
009	002	Protetor de câmara de ar aro 20. Aplicação em pneu dimensões 1000 x 20.	Unidade	20,0000		
009	003	Protetor de câmara de ar, 700x16, aro 16.	Unidade	12,0000		



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

009	004	Protetor de câmara de ar, aro 16. Aplicação em pneu dimensões 7.50 x 16.	Unidade	12,0000		
009	005	Protetor de câmara de ar, aro 20. Aplicação em pneu dimensões 9.00 x 20.	Unidade	50,0000		
009	006	Protetor de câmara de ar, aro 22. Aplicação em pneu dimensões 11.00 x 22	Unidade	12,0000		
		Total Geral				

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO - PAL N.º 00002/2016**, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.01.20.608.0111.2074.33903000	Manut. Progr. Apoio ao Pequeno Agric. e Pecuaria Material De Consumo
02.06.01.20.608.0078.2070.33903000	Manut. Ativ. de Mecanização Agrícola Material De Consumo
02.07.02.08.243.0486.2084.33903000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Material De Consumo
02.09.01.12.361.0188.2097.33903000	Manutenção do Ensino Fundamental Material De Consumo
02.07.02.08.244.0486.2085.33903000	Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral Material De Consumo
02.02.01.06.181.0177.2025.33903000	Manutenção Convênio de Segurança Pública Material De Consumo
02.09.01.12.361.0239.2098.33903000	Manutenção do Transporte Escolar - Ens. Fundamental Material De Consumo
02.05.04.17.512.0447.2066.33903000	Manutenção Serv. de Abast. de Água Material De Consumo
02.05.01.26.782.0534.2056.33903000	Manutenção de Estradas Vicinais Material De Consumo
02.05.03.04.122.0021.2060.33903000	Manutenção Atividades Secretaria de Obras Material De Consumo
02.04.01.10.304.0430.2042.33903000	Manutenção da Vigilância Sanitária Material De Consumo



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

02.02.01.04.122.0020.2019.33903000	Manutenção Gabinete do Prefeito e Assessoria Material De Consumo
02.04.02.10.305.0429.2043.33903000	Manutenção Vigilância Epidemiológica Material De Consumo
02.04.04.10.301.0999.2047.33903000	Manutenção Atividades Progr. Saúde Família PSF Material De Consumo
02.04.04.10.301.0428.2045.33903000	Manut. Ativ. Programa Saúde em Casa Material De Consumo
02.04.06.10.301.0021.2055.33903000	Manutenção Ativ. Secretaria Munic. Saúde Material De Consumo
02.04.05.10.302.0428.2051.33903000	Manutenção Assist. Médica e Ambulatorial Material De Consumo
02.01.08.04.122.0020.2010.33903000	Manut. Atividades Secretaria Adm. e Fazenda Material De Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Doce.

2.1- O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO

3. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

3.1 O prazo de entrega do objeto deste contrato será de 05 dias contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula;

3.2 Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

3.2.1 A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax .

3.2.2.0 licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.1 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.2 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.3 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 - O contratado se obriga a manter, durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o FORNECEDOR, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

6.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

6.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

6.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;

6.8. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura Municipal poderão ser rescindidos:

a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.9. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Rio Doce, ___de _____de 2016.

CONTRATANTE

SILVERIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

«Nome do Fornecedor»

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

PAL N.º 00002/2016
Pregão Presencial N.º 000001 /2016

Prefeitura Municipal de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.316.265/0001-69, com sede Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº. 19, Centro, Rio Doce, Minas Gerais, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, em exercício o Sr. **SILVERIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ**, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Cel. Joaquim da Costa Santos, n.º 160, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º MG-11.977.219/SSPMG e inscrito no CPF sob o N.º 013.482.466-00, denominada de agora em diante CONTRATANTE, e de outro, a empresa «**Nome do Fornecedor**», pessoa jurídica de direito privado estabelecida à «**Logradouro**», n.º «**Número**», «**Complemento**» **Funcionários**, «**Cidade**»/«**Unidade Federativa (UF)**», inscrita no CNPJ sob o nº «**Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**», pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, na qualidade de vencedora do PAL n.º 00002/2016 - **Pregão Presencial** n.º 000001/2016, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS NOVOS PARA ATENDER À FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2016**

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de ___ de _____ de 2013, apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

2.1 - Este contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura até 31.12.2016.

2.2 - O prazo de entrega dos produtos é de até 5 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____)
conforme abaixo discriminado:

3.2 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.01.20.608.0111.2074.33903000	Manut. Progr. Apoio ao Pequeno Agric. e Pecuaria Material De Consumo
02.06.01.20.608.0078.2070.33903000	Manut. Ativ. de Mecanização Agrícola Material De Consumo
02.07.02.08.243.0486.2084.33903000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Material De Consumo
02.09.01.12.361.0188.2097.33903000	Manutenção do Ensino Fundamental Material De Consumo
02.07.02.08.244.0486.2085.33903000	Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral Material De Consumo
02.02.01.06.181.0177.2025.33903000	Manutenção Convênio de Segurança Pública Material De Consumo
02.09.01.12.361.0239.2098.33903000	Manutenção do Transporte Escolar - Ens. Fundamental Material De Consumo
02.05.04.17.512.0447.2066.33903000	Manutenção Serv. de Abast. de Água Material De Consumo
02.05.01.26.782.0534.2056.33903000	Manutenção de Estradas Vicinais Material De Consumo
02.05.03.04.122.0021.2060.33903000	Manutenção Atividades Secretaria de Obras Material De Consumo
02.04.01.10.304.0430.2042.33903000	Manutenção da Vigilância Sanitária Material De Consumo
02.02.01.04.122.0020.2019.33903000	Manutenção Gabinete do Prefeito e Assessoria Material De Consumo
02.04.02.10.305.0429.2043.33903000	Manutenção Vigilância Epidemiológica Material De Consumo
02.04.04.10.301.0999.2047.33903000	Manutenção Atividades Progr. Saúde Família PSF Material De Consumo
02.04.04.10.301.0428.2045.33903000	Manut. Ativ. Programa Saúde em Casa Material De Consumo
02.04.06.10.301.0021.2055.33903000	Manutenção Ativ. Secretaria Munic. Saúde Material De Consumo
02.04.05.10.302.0428.2051.33903000	Manutenção Assist. Médica e Ambulatorial Material De Consumo
02.01.08.04.122.0020.2010.33903000	Manut. Atividades Secretaria Adm. e Fazenda Material De Consumo



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

3.3 - O pagamento será em até 30 Dias após entrega da mercadora e emissão da NF.

CLÁUSULA QUARTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1 - O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo às disposições previstas na CLT.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

5.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

5.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

5.5 - Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

5.6 - No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

5.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

5.8 - Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

5.9 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

5.10 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

5.11 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1 - Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Rio Doce, ____de _____de 2016.

CONTRATANTE

SILVERIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

«Nome do Fornecedor»

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
